



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1436, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Orça a Receita e fixa a Despesa do
Município de Caçapava do Sul para
o Exercício Financeiro de 2003.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o Exercício Financeiro de 2003, do Município de
Caçapava do Sul, é orçada em R\$ 20.952.797,00, (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E
CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), e será
arrecadada e conformidade com a legislação vigente e obedecerá a seguinte
classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.297.700,00
Receita de Contribuição	R\$ 2.470.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.000,00
Receita de Serviços	R\$ 195.150,00
Transferências Correntes	R\$ 17.069.411,00
(-)Deduções de Receitas	R\$ 1.673,100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 610.536,00
	<hr/>
	R\$ 20.044.997,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Interna	R\$ 900.000,00
Amortização de Empréstimo	R\$ 7.800,00
	<hr/>
	R\$ 907.800,00

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

TOTAL GERAL DA RECEITA: R\$20.952.797,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais)

Art. 2º - A Despesa para o Exercício Financeiro de 2003 é fixada em R\$ 20.952.797,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes em anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Segundo as Categorias Econômicas as Despesas classificam-se:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.422.033,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.779,746,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 751.018,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.952,797,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165 da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação e transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;


III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada;


V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de créditos por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal e Resolução do Senado Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 12 / 2002
R.L.